

PROGRAMA MAGALU DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 2ª Edição

1. SOBRE O MAGALU

Criado na década de 50, em Franca, no interior de São Paulo, o MAGALU (Magazine Luiza) é hoje o maior ecossistema para comprar e vender no Brasil.

O Programa MAGALU de Combate à Violência Contra a Mulher é uma iniciativa do MAGALU, com assessoria técnica da Editora MOL, em parceria com Prosas e Phomonta. Os recursos do programa compõem um fundo estabelecido pelo MAGALU, empresa que tem a inclusão e a equidade de gênero como valores fundamentais.

2. SOBRE O PROGRAMA

2.1 O Magalu, no uso de suas atribuições, e respeitando os princípios da transparência, publicidade, isonomia, impessoalidade, legalidade e eficiência, torna público a 2ª Edição Programa MAGALU de Combate à Violência Contra a Mulher.

2.2 O objetivo desta chamada pública é selecionar e apoiar Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que executem projetos que contribuam para o combate à violência contra mulheres, em suas diferentes dimensões: física, psicológica, sexual, moral, institucional etc.

2.3 As organizações devem ter ações e projetos que se enquadrem em pelo menos um dos eixos temáticos abaixo:

- **Geração de renda:** incentivo à autonomia, à independência financeira e à autoestima de mulheres vítimas de violência, oferecendo profissionalização, acesso a microcrédito, mentoria para carreira e empreendedorismo e/ou oportunidades de trabalho e renda;
- **Acesso à justiça:** fortalecimento da capacidade do Estado de garantir uma vida sem violência a mulheres e meninas e empoderá-las para demandarem esses direitos por meio da informação, de apoio jurídico e de acolhimento em espaços seguros; conscientização e orientação sobre direitos, crimes – inclusive *online* – e procedimentos de denúncias;
- **Apoio à saúde física e mental:** acolhimento de mulheres vítimas de todo tipo de violência, com atendimento psicológico, tratamentos reparadores de saúde e orientação sobre direitos reprodutivos e parto humanizado; preparação de

profissionais e ambientes de saúde para o acolhimento de mulheres e atendimento humanizado; ações de combate ao machismo e à masculinidade tóxica que contribuam para a diminuição da violência contra a mulher.

2.4 Os recursos destinados pelo programa têm como objetivo o financiamento de atividades e projetos das organizações selecionadas, a fim de gerar impacto continuado através de suas ações. A organização deverá apresentar plano geral de aplicação dos recursos pretendidos no ato da inscrição. Os recursos deverão ser utilizados em até 12 meses após o repasse financeiro.

2.5 O teto do valor solicitado será estabelecido de acordo com duas categorias de organizações em relação ao alcance de sua atuação:

- Organizações de atuação local/comunitária e/ou regional: poderão solicitar até R\$100.000,00;
- Organizações de atuação regional e/ou nacional: poderão solicitar até R\$150.000,00;

Critérios de cada categoria serão descritos no tópico a seguir.

2.6 A análise das propostas será feita de maneira aprofundada de acordo com a categoria inscrita, podendo ser solicitadas mais informações e exigências específicas na inscrição para cada uma delas:

2.6.1. A categoria I (até R\$100.000,00) visa FOMENTAR e QUALIFICAR ações e projetos de organizações com atuação local/comunitária ou até mesmo regional, democratizando o acesso a recursos e possibilitando a qualificação do trabalho de organizações menores com relevância em seus territórios de atuação. Para esta categoria é exigido ao menos 1 ano de constituição legal da organização.

2.6.2. A categoria II (até R\$150.000,00) visa RECONHECER o trabalho de organizações com relevância e atuação nacional pelo direito das mulheres, que apresentem histórico, resultados consistentes e boas práticas. Para esta categoria, são exigidos 03 anos de constituição legal da organização e comprovação de faturamento anual no exercício de 2022 igual ou superior a R\$500.000,00.

2.7 A categoria de atuação da organização será auto declaratória no ato da inscrição e deverá ser comprovada no preenchimento do formulário. O MAGALU, através dos pareceristas contratados para comprovações, reserva-se no direito de solicitar maiores informações e elucidações no momento de análise das propostas, podendo inclusive solicitar a readequação da categoria declarada e do valor solicitado, respeitando o teto das categorias disposto no item 2.5. Caso a organização não faça as adequações dentro do prazo solicitado por diligência, estará excluída do processo seletivo.

2.8 O valor solicitado e aprovado no âmbito desta chamada poderá sofrer desconto,

caso a responsabilidade de pagamento do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD) seja do Magalu, conforme explicitado no item 11.3 deste regulamento.

2.9 Além do aporte financeiro para financiamento de atividades e projetos, todas as organizações contempladas neste programa receberão uma aceleração da Phomenta, consultoria especializada em educação, gestão e inovação de OSCs, e farão parte da Comunidade de OSCs contempladas pelo Magalu neste Programa.

2.10 Para este programa, com fins de apoio institucional, cada organização poderá apresentar apenas UMA proposta.

2.11 Serão disponibilizados, para esta edição do programa, um total de R\$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) para apoio a propostas e financiamento de aceleração das organizações contempladas.

2.12 Esta chamada não prevê limite mínimo ou máximo de projetos a serem selecionados por categoria, ficando o MAGALU reservado no direito de selecionar conforme sua estratégia de investimento social e sua disponibilidade de recursos, não tendo obrigatoriedade de esgotar o valor disposto no item anterior.

2.13 As OSCs que participaram da 1ª Edição do Programa Magalu de Combate à Violência Contra a Mulher (2020) podem se inscrever novamente para esta segunda edição.

3. REQUISITOS DO PROPONENTE

3.1 SOMENTE podem participar do processo de seleção os proponentes enquadrados como Organizações da Sociedade Civil (OSCs) de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente regularizadas, e:

- Que comprovem histórico de realização de projetos e ações voltadas exclusivamente a mulheres;
- Que estejam regularizadas há pelo menos 1 ano (categoria até R\$100.000,00) ou 03 anos (categoria até 150.000,00), conforme documentação comprobatória;
- Que sejam sediadas no Brasil;
- Cujas práticas de atuação estejam de acordo com a lei, não podendo ter recebido penalidades/condenação definitiva em temas correlatos ao objeto do apoio ou terem recebido sanções administrativas junto ao poder público.

3.2 As organizações elegíveis para este programa NÃO precisam ter finalidade exclusiva para defesa dos direitos das mulheres, porém necessitam apresentar e comprovar experiência, ações e projetos que contribuam para pelo menos um dos eixos temáticos descritos no item 2.3.

3.3 NÃO serão considerados aptos a participar do processo de seleção desta chamada, os proponentes que sejam:

- Pessoas físicas ou Microempreendedores Individuais;
- Empresas com fins lucrativos;
- Órgãos governamentais (instituições públicas ou mistas de qualquer instância, na esfera municipal, estadual e/ou federal);
- Coletivos e grupos informais;
- Organizações de caráter sindical ou associação classista (exemplo: associação dos empregados de empresa pública e/ou de economia mista/estatal etc.);
- Organizações com vínculos político-partidários;
- Organizações que tenham qualquer envolvimento com trabalho análogo ao escravo, exploração infantil e/ou sexual;
- Organizações cujos representantes legais tenham relação direta com o governo;
- Organizações cujos dirigentes tenham vínculo formal e/ou familiar com o quadro de dirigentes do grupo MAGALU.

3.4 A documentação apresentada pelo proponente, conforme Item 5.1 deste regulamento, deverá estar regular no momento de inscrição do projeto.

3.5 Além dos critérios de avaliação descritos no item 7.1, serão considerados diferenciais na avaliação:

- Organizações com atuação fora do eixo SP-RJ;
- Organizações cuja finalidade, ações e projetos apresentem interseccionalidade com causas raciais e/ou minoritárias;
- Organizações cuja liderança tenha composição majoritariamente feminina.

3.6. Eventuais exceções e situações que não estejam previstas neste regulamento serão avaliadas pontualmente pelo MAGALU e a seu exclusivo critério.

4. PROCESSO DE INSCRIÇÃO E PRAZOS

4.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada pela plataforma Prosas no endereço eletrônico: <http://magalupelasmulheres2023.prosas.com.br/>.

4.2 As datas previstas de inscrição e encerramento são: início em 08 de março de 2023 às 9h e encerramento no dia 06 de abril de 2023, às 18h (horário de Brasília), horário no qual a plataforma automaticamente bloqueará a submissão de projetos. O prazo poderá ser prorrogado a qualquer tempo por determinação do MAGALU.

4.3 Para acessar o Prosas, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome. Outros navegadores podem apresentar incompatibilidade.

4.3.1. Recomenda-se que o site seja acessado por meio de computadores ou *notebooks*;

4.3.2. Caso não seja possível o acesso via computador ou *notebook*, será possível acessar o Prosas por meio de dispositivos móveis, como celulares e *tablets*. Neste caso, recomenda-se utilizar o aparelho no modo de visualização horizontal;

4.3.3. A fim de evitar problemas na efetivação da inscrição devido a interrupções ou baixa qualidade de conexão com a internet, recomenda-se que a inscrição não seja deixada para os últimos dias do prazo informado no item 4.2, especialmente nos casos em que o acesso será realizado por meio de dispositivos móveis, que estão sujeitos a maiores variações na qualidade e no acesso à rede de internet, podendo resultar no não envio do projeto em tempo hábil.

4.4 Caso a organização proponente não possua cadastro no Prosas, [clique aqui](#) para consultar as instruções de como realizá-lo.

4.5 Caso a proponente já possua cadastro no Prosas, será necessário fazer o *login* utilizando o e-mail cadastrado.

4.6 A validação da inscrição somente ocorrerá mediante o preenchimento de todas as questões obrigatórias e envio dos documentos listados no item 5.1 deste regulamento.

4.7 A proponente não precisa preencher todo o formulário de inscrição de uma única vez. É possível preenchê-lo em etapas, caso prefira, para posterior finalização. Neste caso, salve periodicamente os dados inseridos clicando no botão “Salvar rascunho”, localizado na página do formulário de inscrição. A finalização do preenchimento e envio da proposta deverá ocorrer no período de inscrição informado do item 4.2.

4.8 Ao realizar a inscrição, a organização participante:

4.8.1. Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste regulamento;

4.8.2. Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões do MAGALU para solucionar questões não previstas no regulamento;

4.8.3. Se responsabiliza legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;

4.8.4. Se responsabiliza pelas informações apresentadas no formulário como verídicas e atualizadas.

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Os documentos obrigatórios para inscrição do projeto, e que deverão ser anexados (no formato PDF) ao formulário de inscrição do projeto no Prosas, são:

- Estatuto Social vigente, registrado em cartório;
- Ata de eleição/nomeação da diretoria em exercício da organização, registrada em cartório (onde consta eleição da/o representante legal abaixo mencionado);
- RG e CPF da(o) responsável legal da organização (geralmente é a/o presidente, conforme eleito na Ata enviada);
- Cartão CNPJ, emitido há, no máximo, 3 (três) meses;
- Certidão Negativa de Débitos Federais emitida há, no máximo, 3 (três) meses;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida há, no máximo, 3 (três) meses;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida há, no máximo, 3 (três) meses;
- Certificado de Regularidade do FGTS emitido há, no máximo, 3 (três) meses;
- Demonstrativo Financeiro do ano de 2022 (pode ser o “Demonstrativo de Resultados do Exercício” ou o “Balanço Patrimonial”);
- Plano de aplicação de recursos, conforme modelo disponibilizado na página do programa: <https://magalupelasmulheres2023.prosas.com.br/>
- *Clipping* e/ou Relatório de Atividades com a comprovação de realização de projetos voltados a mulheres.

5.2 A qualquer tempo, o MAGALU poderá solicitar aos proponentes documentos atualizados ou adicionais que deverão ser encaminhados dentro do prazo descrito na solicitação, sob pena de desclassificação no processo seletivo.

6. CRONOGRAMA

6.1 O cronograma do processo seletivo será:

Etapa	Data
Início do período de inscrições	08 de março de 2023
Encerramento do período de inscrições	06 de abril de 2023
Prazo de análise dos projetos	07 de abril a 22 de maio de 2023
Divulgação do resultado do programa	07 de junho 2023

6.2 O MAGALU reserva-se no direito de prorrogar o prazo de divulgação dos resultados deste programa, comprometendo-se a divulgar a possível prorrogação no endereço eletrônico: <https://magalupelasmulheres2023.prosas.com.br/> . Neste caso, a proponente se responsabiliza por acompanhar as informações sobre o programa no endereço eletrônico mencionado.

7. ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS

7.1 A análise dos projetos será realizada em 4 (quatro) etapas:

- **Primeira etapa – análise eliminatória:** serão analisados o cumprimento dos requisitos previstos neste regulamento e alinhamento aos eixos temáticos descritos no item 2.3.
- **Segunda etapa – análise técnica classificatória:** os projetos serão avaliados tecnicamente e pontuados, segundo os critérios abaixo:

TRAJETÓRIA E ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO NO TEMA: neste critério, será avaliada a experiência da organização com a temática e o enquadramento qualitativo aos eixos descritos no item 2.3; A análise será feita baseada no histórico e potencial de atuação da organização em sua comunidade; Também serão avaliados os resultados apresentados, o reconhecimento da organização na temática e suas boas práticas;

CAPACIDADE DE MOBILIZAÇÃO: avaliação da capacidade da organização de mobilizar atores sociais em prol do tema e de suas ações; Em ambas as categorias será avaliada a capacidade da organização de se comunicar e mobilizar a comunidade de atuação: associações de bairros, voluntários, público beneficiado, prefeituras e secretarias etc.; Além disso, serão avaliadas a extensão de sua atuação no território, a participação em redes de políticas públicas e possíveis parcerias, a relevância das parcerias da organização, reconhecimentos públicos, participação em conselhos, redes e fóruns, produção de conhecimento e formação de agenda e discussão na temática dos direitos das mulheres, entre outros.

VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA DA PROPOSTA: avaliação do plano de aplicação dos recursos e sua viabilidade em relação aos objetivos e projetos da organização;

INCLUSÃO SOCIAL E INTERSECCIONALIDADE: análise do público beneficiado pela organização e pelas ações previstas no projeto, sendo priorizados os atendimentos a mulheres socioeconomicamente vulneráveis e a interseccionalidade com outras temáticas sociais relevantes.

POTENCIAL DE IMPACTO: avaliação do potencial de impacto da organização e de suas ações e do projeto previsto, baseado em sua relevância (local, estadual/regional ou nacional), os públicos atendidos, os locais e práticas de atuação e os resultados apresentados.

- **Terceira etapa – análise documental:** realizada com os projetos com maior ranqueamento por sua nota na etapa anterior e baseada na análise de compliance e da regularidade dos documentos citados no item 5.1 deste regulamento;
- **Quarta etapa – análise final:** a Comissão Avaliadora, composta por profissionais vinculados ao MAGALU e independentes com conhecimento técnico da causa (os participantes da banca serão divulgados publicamente nos canais do Programa), definirá, dentre as finalistas, quais serão as organizações financiadas.

8. RESULTADOS

8.1 O resultado da seleção será divulgado no dia 07 de junho de 2023 no <https://magalupelasmulheres2023.prosas.com.br/>

8.2 A pontuação final atribuída a cada proposta não será divulgada, servindo tão somente para o controle interno da Comissão Avaliadora e eventuais auditorias. Também não serão fornecidas informações individualizadas por proposta sobre o motivo da desclassificação em quaisquer fases de seleção.

9. DESCLASSIFICAÇÃO E REPROVAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 O MAGALU reserva-se no direito de reprovar ou desclassificar quaisquer projetos, a qualquer momento, nas seguintes situações:

9.1.1. Projetos e/ou proponentes que não atendam aos requisitos de participação descritos neste regulamento;

9.1.2. Inscrição do projeto não concluída no prazo previsto no item 4.2;

9.1.3. Ausência do envio da documentação obrigatória, conforme informado no item 5.1, ou envio da documentação em situação irregular;

9.1.4. Envio de documentos ilegíveis;

9.1.5. Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;

9.1.6. Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática abuso de qualquer natureza;

9.1.7. Desrespeito aos valores éticos do MAGALU.

10. CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1 O conteúdo das ideias e projetos apresentados neste programa, todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo participante serão tratados confidencialmente pelo MAGALU, Editora MOL, Prosas e Phomenta.

10.2 Ao submeter o formulário de inscrição, a candidata está ciente de que o MAGALU ou terceiros designados pelo mesmo, processarão e utilizarão suas informações (incluindo dados pessoais) para o registro neste programa, para a análise do projeto e da pessoa proponente, e durante todo o processo de avaliação, aplicando todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados.

11. FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

11.1 A inscrição da proposta e seleção nesta chamada não obriga o MAGALU a realizar o financiamento ou efetuar qualquer tipo de apoio (financeiro ou não) ao proponente.

11.2 O apoio previsto nesta chamada será formalizado em contrato específico a ser disponibilizado aos proponentes aprovados. Apenas o contrato assinado pelo proponente e pelo MAGALU será considerado vinculante para a realização do apoio, de acordo com os termos e condições ali previstas.

11.3 Nos casos em que o pagamento do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD) for de responsabilidade do donatário (OSC contemplada), a organização compromete-se a enviar ao Magalu o comprovante de pagamento do tributo depois de efetivado o repasse dos recursos. Nos casos em que o pagamento do ITCMD for de responsabilidade do doador (Magalu), o valor do tributo será descontado do valor aprovado nesta chamada, sendo o repasse para a organização realizado já com o desconto deste valor.

11.4 O MAGALU acompanhará a execução das atividades previstas e o investimento realizado nos projetos selecionados por meio de relatórios e prestações de contas, que deverão ser apresentados conforme especificado no contrato assinado entre as partes.

12. INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

12.1 O MAGALU poderá alterar esta chamada, inclusive datas ou etapas de seleção, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério. Neste caso, as eventuais alterações serão informadas pelos mesmos meios utilizados para divulgação desta chamada, conferindo, caso aplicável, prazo adicional para novas inscrições ou alteração das inscrições já realizadas;

12.2 Não caberá recurso sobre as decisões finais tomadas pelo MAGALU em relação aos projetos aprovados para financiamento;

12.3 Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o conteúdo deste regulamento, envie e-mail para magalumulheres@editoramol.com.br

12.4 Para esclarecimentos de dúvidas ou problemas na utilização da plataforma Prosas acione o botão “suporte” ao lado direito da tela do site Prosas em qualquer página ou envie e-mail para contato@prosas.com.br